

do Serviço de Moléstias da Nutrição e Dietética e Médico-Anestesiologista-Chefe;

e) no padrão "N", os do cargo de Dietista-Chefe;

f) no padrão "M", os do cargo de Chefe da Subdivisão de Serviço Médico-Social; e

g) no padrão "O", os dos cargos de Almoxarife, Tesoureiro e de Contador-Chefe.

Artigo 2.º — Fica transformado o cargo de Chefe da Subdivisão de Arquivo Médico e Estatística em Médico-Chefe da Subdivisão do Arquivo Médico e Estatística e fixados os respectivos vencimentos no padrão "R".

Artigo 3.º — Os ocupantes dos cargos abrangidos pelo presente decreto-lei perderão o direito ao abono de que trata os decretos-leis ns. 14.938, de 17 de agosto de 1945 e 15.627, de 11 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 4.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por este decreto-lei serão apostilados pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

Artigo 5.º — A despesa decorrente da execução do presente decreto-lei correrá a conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º — As medidas determinadas por este decreto-lei vigorarão a partir de 1.º de julho do corrente ano.

Artigo 7.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Filipe Caiado de Castro
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 27 de dezembro de 1946
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.562, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre aquisições de imóveis.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas pela Fazenda do Estado de São Paulo, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as áreas de terreno abaixo indicadas, com todas as benfeitorias nelas existentes, necessárias aos serviços de melhoramentos da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, no distrito, município e comarca de Botucatu, com as superfícies, limites e confrontações que constam das plantas rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a saber:

1) — Uma faixa de terreno com a área de 12.550,00 m² (doze mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), situada entre as estacas 240 -|- 16 e 131 -|- 0,40, da locação, que consta pertencer a Urbano Crespan Lines, e descrita na planta IMC 939.

2) — Uma faixa de terreno com a área de 47.390,00 m² (quarenta e sete mil e trezentos metros quadrados), situada entre as estacas 231 -|- 0,40 e 182 -|- 11,00 da locação, que consta pertencer a Valêncio Carneiro de Castro, e descrita na planta IMC 940.

3) — Uma faixa de terreno com a área de 14.400,00 m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados), situada entre as estacas 182 -|- 11,00 e 172 -|- 10,00 da locação, que consta pertencer a Angelo de Bisi e descrita na planta IMC 941.

4) — Uma faixa de terreno com a área de 11.500,00 m² (onze mil e seicentos metros quadrados), situada entre as estacas 172 -|- 10,00 e 158 -|- 12,00 da locação, que consta pertencer a José Neto Garcia, e descrita na planta IMC 942.

5) — Uma faixa de terreno com a área de 30.200,00 m² (trinta mil e duzentos metros quadrados), situada entre as estacas 172 -|- 10 e 145 -|- 6,00 da locação, que consta pertencer a Guarnelindo Ramos de Andrade, e descrita na planta IMC 943.

6) — Uma faixa de terreno com a área de 6.200,00 m² (seis mil e duzentos metros quadrados), situada entre as estacas 145 -|- 6,00 e 137 -|- 13,00 da locação, que consta pertencer a Ernesto Horn, e descrita na planta IMC 944.

7) — Uma faixa de terreno com a área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), situada entre as estacas 137 -|- 13,00 e 136 -|- 9,00 da locação, que consta pertencer a Domingos Vicenziato e descrita na planta IMC 945.

8) — Uma faixa de terreno com a área de 43.250,00 m² (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), situada entre as estacas 136 -|- 9,00 e 90 -|- 0,80 da locação, que consta pertencer a Rafael Crispo e outros, e descrita na planta IMC 946.

9) — Uma faixa de terreno com a área de 9.150,00 m² (nove mil, cento e cinquenta metros quadrados), situada entre as estacas 33 -|- 7,50 e 19 -|- 12,50 da locação, que consta pertencer a Luiz Langeli, e descrita na planta IMC 947.

10) — Uma faixa de terreno com a área de 7.640,00 m² (sete mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), situada entre as estacas 19 -|- 12,50 e 8 -|- 10,00 da locação, que consta pertencer a José Furlan, e descrita na planta IMC 948.

11) — Uma faixa de terreno com a área de 9.000,00 m² (novecentos metros quadrados), situada entre as estacas 8 -|- 10,00 e 4 -|- 4,00 da locação, que consta pertencer a Domingos Praso, e descrita na planta IMC 949.

12) — Uma faixa de terreno com a área de 210,00 m² (oitocentos e dez metros quadrados), situada entre as estacas 4 -|- 2,00 e 5 -|- 18,50 da locação, que consta pertencer a Antonio Prado Filho, e descrita na planta IMC 951.

13) — Uma faixa de terreno com a área de 1.220,00 m² (um mil, duzentos e vinte metros quadrados), situada entre as estacas 6 -|- 12,00 e 4 -|- 12,50 da locação, que consta pertencer a Antonio Prado Rodrigues, e descrita na planta IMC 952.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Francisco Gayotto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 27 de dezembro de 1946.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.563, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre abertura de crédito especial de

Cr\$ 1.500.000,00.

Código local: 6 — Defesa Sanitária.

Código geral: 8.41-2 — Despesa — Saúde Pública — Assistência Hospitalar — Material Permanente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à da Educação e Saúde Pública, um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1947, para ocorrer às despesas com a execução das obras de caráter inadiável, de adução de água do Asilo-Colônia Santo Angelo, do Departamento de Profilaxia da Lepra.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Filipe Caiado de Castro
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 27 de dezembro de 1946.
Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.564, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre criação de cargos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados na Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral, os seguintes cargos destinados ao Museu Paulista:

- 3 (três) de Historiógrafo padrão Q
- 1 (um) de Numismata padrão Q
- 1 (um) de Linguista padrão Q
- 1 (um) de Etnólogo padrão Q
- 1 (um) de Assistente de Etnologia padrão O
- 1 (um) de Técnico de Documentação padrão P
- 2 (dois) de Conservador de Museu padrão N
- 1 (um) de Zelador de Museu padrão L.

Parágrafo único — Os cargos a que se refere o presente artigo serão providos livremente pelo Governo, entre pessoas de reconhecida competência para o exercício das respectivas funções.

Artigo 2.º — Ficam instituídas na Tabela IV da Parte Permanente do Quadro Geral e destinadas ao mesmo Museu as seguintes funções gratificadas:

5 (cinco) de Chefe de Seção Técnico-Científica, com a gratificação anual de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) cada uma;

Artigo 3.º — Fica restabelecido o cargo de Secretário do Museu, na Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral, com o padrão O, transformando-se o de Oficial Administrativo, classe K, da Tabela III, da aludido Quadro, cujo ocupante se considerará investido naquele cargo, mediante apostila no respectivo título de nomeação.

Artigo 4.º — A despesa com a execução deste decreto-lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Filipe Caiado de Castro
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 27 de dezembro de 1946.
Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.565, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre reorganização do Museu Paulista.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — O Museu Paulista, imediatamente subordinado à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, o instituto complementar da Universidade de São Paulo, fica reorganizado de acordo com o presente decreto-lei.

Artigo 2.º — O Museu Paulista tem por objetivo recolher, estudar, classificar, conservar e manter em exposição pública, os elementos de notória importância para a História, Etnologia, Numismática e Linguística, especialmente do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — O Museu Paulista terá um Diretor, em comissão, e se comporá dos seguintes órgãos:

- I — Secretaria, compreendendo:
 - a) Expediente;
 - b) Almoxarifado; e
 - c) Portaria.
- II — Seções Técnico-científicas:
 - a) Seção de História, incluído o Museu Republicano de Itú;
 - b) Seção de Etnologia;
 - c) Seção de Numismática;
 - d) Seção de Documentação Linguística; e
 - e) Seção de Biblioteca, Arquivo e Publicações.

Artigo 4.º — Compete ao Diretor a superintendência, orientação e coordenação das atividades técnico-científicas e administrativas do Museu Paulista.

Artigo 5.º — Compete às Seções Técnico-Científicas:

- a) proceder à coleta, estudo, classificação, conservação e exposição do material correspondente às suas especializações;
- b) contribuir para as publicações do Museu com estudos e memoriais sobre os resultados dos seus trabalhos.

c) responder às consultas sobre assuntos de sua especialidade;

d) promover, sob orientação do Diretor, exposições públicas relacionadas com suas finalidades;

e) corresponder-se sobre assuntos de sua especialidade, e no interesse do Museu mediante autorização do Diretor, com particulares ou instituições afins, tanto nacionais como estrangeiras.

Parágrafo único — Cada Seção será dirigida por um especialista, mediante gratificação correspondente à função.

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Filipe Caiado de Castro
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 27 de dezembro de 1946.
Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO INTERVENTOR FEDERAL

EM 18 DO CORRENTE:

do Departamento do Serviço Público. Propõe a admissão de Fernando Gayotto para, como extranumerário contratado, pelo prazo de 4 anos, com o salário mensal de Cr\$ 3.500,00, exercer a função de pediatra, no Serviço Médico daquele Departamento. — (SG — 6.833-46); — "Autorizo";

EM 24 DO CORRENTE:

da Reitoria da Universidade de São Paulo. Sobre afastamento de Albertina Fonseca, funcionária do Departamento de Imigração e Colonização da Secretaria do Trabalho, a fim de prestar serviços junto ao Hospital das Clínicas. — (SG — 5.498-46); — "Indeferido, em face das informações";

da União Espirita Cristã Beneficente "Laurélio Novaes de Brito". Pleiteia uma subvenção do Estado. — (SG — 5.661-46); — "Arquive-se, por falta de verba";

do Departamento das Municipalidades. Transmite processo em que Miguel Arcajo Rolo, funcionário da Prefeitura Municipal de Santos recorre de ato do titular da Prefeitura, que lhe indeferiu pedido de pagamento de diferença de vencimentos, por substituição. — (SG — 6.544-46); — "Dou provimento ao recurso em face do parecer do D. M.";

do Departamento das Municipalidades. Transmite processo em que Henrique Sellera, funcionário municipal em Santos, recorre de ato do prefeito local, que lhe indeferiu pedido de revisão de cálculo dos vencimentos do cargo de que é titular. (SG — 6.722-46) — "Nego provimento ao recurso, em face do parecer do Departamento das Municipalidades";

de Argemiro de Souza, Presidente da "Comissão Pró Melhoria dos Porteiros de Grupo Escolar". Solicita cópia do parecer do D. S. F. que instrui processo em que é interessado. (SG — 3.653-46); — "Arquive-se";

do Departamento do Serviço Público. — Transmite processo da Secretaria da Segurança Pública em que se propõe a readmissão de Julio Gomes Arantes em cargo da classe F, da carreira de Escrivão de Polícia. (SG — 6.528-46); — "Autorizo";

da Secretaria da Fazenda. Sobre admissão de Leobino Gonçalves Bonfim para, como extranumerário contratado, pelo prazo de dois anos, com o salário mensal de Cr\$ 700,00 mais o abono de Cr\$ 250,00, exercer a função de encarregado do Posto de Arrecadação de João Ramalho. — (SG — 6.529-46); — "Autorizo";

da Prefeitura Municipal de Monte Alto. Solicita autorização para dispender, em serviços rodoviários, parte do auxílio que lhe foi concedido para construção de pontes. — (SI — 990-45); — "Autorizo";

da Legião Brasileira de Assistência. Solicita seja tornado sem efeito o pedido de prorrogação do afastamento de Anita Idelma Bartoli, funcionária da Secretaria da Agricultura. — (SI — 200-45); — "De acordo. Providencie-se";

da Secretaria da Justiça. Sobre demissão por abandono do cargo, de João Pereira Neto, vigilante do Instituto de Menores de Mogi Mirim. — (SI — 7.205-45); — "Lavre-se o ato de demissão, por abandono do cargo";

de Gentil Devito, de Vera Cruz. Solicita seja transformada em exoneração a pedido, a pena de demissão por abandono do cargo, que lhe foi imposta. — (SI — 55-46); — "Deferido por equidade. Ao D. S. P. para providenciar";

do Departamento do Serviço Público Propõe a admissão de Henrique Cerquinho Sampaio Corrêa, médico especialista em análises, para, pelo prazo de 4 anos, com o salário mensal de Cr\$ 3.500,00, colaborar junto ao Serviço Médico daquele Departamento. — (SG — 1.302-46) — "Autorizo";

EM 26 DO CORRENTE:

da Comissão de Reclassificação de Cargos Públicos. Solicita a dilatação do prazo para a elaboração e a conclusão dos trabalhos atribuídos àquela Comissão. — (SG — 6.909-46); — "Concedo mais o prazo de noventa dias a contar desta data".

(*) Processos despachados pelo Interventor Federal, em 24 do corrente:

da Secretaria da Educação. Transmite processo em que a Prefeitura Municipal de Piedade propõe seja dada a denominação de "Cel. João Rosa", ao Grupo Escolar de Tapiraí, daquele Município. — (SI — 7.937-45); — "De acordo";

de Renato Cintra Camargo, de Amparo. Recorre de decisão do Prefeito daquela Estância, que lhe indeferiu pedido de revisão do lançamento da taxa de conservação de estradas municipais. (SG — 3.000-46); — "Mantenho o despacho anterior, em face do parecer da Superintendência das Estâncias".

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.